



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 01
C

Ofício nº 460/01

Lapa, 04 de dezembro de 2001

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 59/01, que autoriza o Poder Executivo a permutar áreas de terras e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 1192/01

DATA 04 / 12 / 01

16:53 C

Exmo. Sr.
SÉRGIO AUGUSTO LEONI
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 59, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a permutar áreas de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta das áreas de terras abaixo descritas, conforme avaliações, títulos e plantas anexos e, memoriais descritivos como seguem:

- **PROPRIETÁRIO:** METALÚRGICA INDUSTRIAL BOSCH LTDA, estabelecida à Rodovia do Xisto, BR-476, Km, 62,5 – Vila São José, CNPJ/MF nº 79.578.134/0001-44.
- **IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA:** Um lote de terreno urbano, denominado LOTE Nº 01B, com área de 1.088,08 m² (Um mil e oitenta e oito metros e oito decímetros quadrados) integrante de área maior, situada nesta cidade nos Bairros Olaria e Boqueirão, zona suburbana, com frente para a Rodovia do Xisto, constante da Matrícula nº 15556 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
- **DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** Iniciando na estaca 1, que está localizada a 69,00 metros da esquina da Rua Bahia, segue até a estaca 2 com o azimute de 243°58'52" e distância de 12,00 metros, confrontando com a Faixa de Domínio da BR 476 – Rodovia do Xisto. Estaca 2, segue até a estaca 3 com o azimute de 333°59'33" e distância de 92,50 metros, confrontando com propriedade de Sérgio Antonio Souza do Valle. Estaca 3, segue até a estaca 4 com o azimute de 65°00'00" e distância de 6,00 metros, confrontando com a Rua Minas Gerais. Estaca 4, segue até a estaca 5 com o azimute de 114°54'53" e distância de 9,53 metros, confrontando com a Rua Bahia. Estaca 5, segue até a estaca 1 com o azimute de 153°59'33" e distância de 84,99 metros, confrontando com o Lote nº 01-A de propriedade da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda, onde iniciou a descrição.
- **Avaliada em R\$ 9.139,87** (nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).
- **PROPRIETÁRIO:** O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Mirazinha Braga, e inscrito no CGC/MF sob nº 76.020.452/0001-05.
- **IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA:** Uma faixa de terras com área de 1.402,06 m², situada na VILA SÃO JOSÉ, nesta cidade.

7



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Projeto de Lei nº 59

...02

- **DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** Iniciando na Estaca 0, que está localizada no canto de divisa com o Lote nº 01-A, de propriedade da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda. e com a faixa de Domínio da BR-476 – Rodovia do Xisto, segue até a estaca 5 com o azimute de 294°54'53" e distância de 109,47 metros, confrontando com o Lote nº 01-A de propriedade da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda. Estaca 5, segue até a Estaca 6 com o azimute de 333°59'31" e distância de 14,50 metros, confrontando com as ruas Bahia e Minas Gerais. Estaca 6 segue até a Estaca 7 com o azimute de 64° 08'48" e distância de 3,07 metros, confrontando com a Rua Minas Gerais. Estaca 7, segue até a Estaca 8 com o azimute de 114°49'56" e distância de 128,27 metros, confrontando com propriedade da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda. Estaca 8, segue até a Estaca 0 com o azimute de 243°58'52" e distância de 15,07 metros, confrontando com a Faixa de Domínio da BR-476 – Rodovia do Xisto, onde iniciou a descrição.
- Avaliada em R\$ 11.777,30 (onze mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

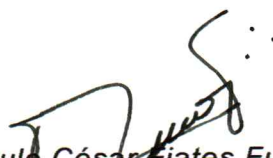
§ 1º - A área permutada será destinada à mudança do trajeto da Rua Bahia.

Art. 2º - A diferença apurada nas avaliações, no valor de R\$ 2.637,43 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) deverá ser reposta ao Município por Indústria Metalúrgica Bosch Ltda., no ato de assinatura da respectiva escritura.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes desta Lei com a marcação de área, taxas de escritura, matrícula do imóvel, inclusive mudança da rede de água, esgoto e energia elétrica, correrão por conta da empresa acima referida.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Dezembro de 2001


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 59, DE 04.12.01

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Para atendimento à solicitação da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda., contida no ofício nº 326/01 datado em 17.10.2001, iniciou-se todo um processo de permuta de área, nela sendo envolvida parte do traçado da Rua Bahia, sendo todas as despesas custeadas pela requerente.

As justificativas ao Projeto de Lei encontram-se no ofício referido acima e anexo ao presente projeto, entre as quais destaca-se a convivência harmônica com o meio ambiente e sociedade, participação em programas sociais, crescimento da empresa, aumentando a arrecadação de impostos, geração de novos empregos na comunidade lapeana, deles tão carente.

Ao Município, além das vantagens apontadas acima todas em benefício da população, acresce o atendimento a pedido legítimo de indústria integrante e interessada no desenvolvimento do Município.

Confiando no alto espírito público dos nobres edis integrantes dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se deferimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de dezembro de
2001


Paulo César Figueiredo Furiati
Prefeito Municipal

Lapa, 29 de novembro de 2001.

A:
Metalúrgica Industrial Boch.

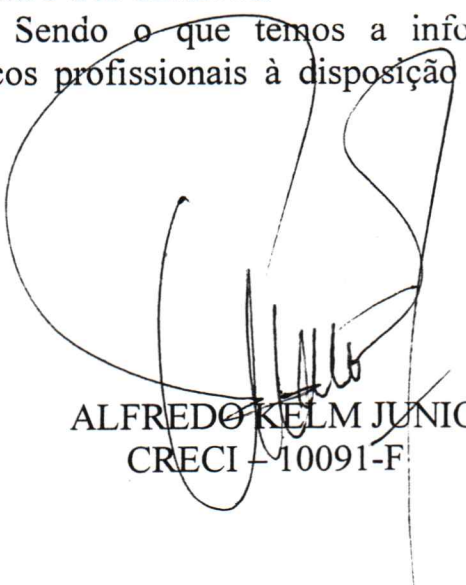
Conforme solicitação, informamos através desta que o imóvel localizado na Vila São José, está avaliado da seguinte forma:

- Uma faixa de terras com área total de 1.402,06 m², avaliada em R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) o m², Perfazendo um total de R\$ 11.777,30 (Onze mil setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Área esta localizada no canto de divisa com o lote nr 01-A de propriedade da Metalúrgica Industrial Boch e com a faixa de domínio da BR 476 Rodovia de Xisto, Hoje atual Rua: Bahia.

Uma faixa de terras com área total de 1.088,08m² avaliada R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) o m², Perfazendo um total de R\$ 9.139,87 (Nove mil cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). Área esta que pertence a Metalúrgica Industrial Boch e que será aberta a nova rua.

OBS: A diferença de área entre a atual Rua Bahia e a área onde será a nova rua, é de 313,98m². Total em reais: R\$ 2.637,43 (Dois mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

Sendo o que temos a informar, subscrevemo-nos colocando nossos serviços profissionais à disposição para este e qualquer outro projeto imobiliário.


ALFREDO KELM JUNIOR
CRECI - 10091-F

00.060.815/0001-66
Urbanizadora Lapeana Ltda.
Eterpa Participações

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161
Centro - CEP 83.750-000

LAPA

PR

LAPA, 03 de Dezembro de 2001

À
METALÚRGICA INDUSTRIAL BOCH
NESTA

REF: Avaliação de imóvel

Conforme entendimentos mandados verbalmente para avaliação dos TERRENOS localizados na VILA SÃO JOSÉ nesta Cidade, com as seguintes características: a) Uma faixa de terras com área total de 1.402,06m², atual rua Bahia, área esta localizada no canto de divisa com o lote nr.01-A de propriedade da Metalúrgica Industrial Boch com faixa de domínio da BR 476, avaliada em RS 8,40(oito reais e quarenta centavos) o m², perfazendo o valor total de RS 11.777,30(onze mil setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), b) Uma faixa de terras com área total de 1.088,08m², de propriedade da Metalúrgica Industrial Boch, avaliada em RS8,40(oito reais e quarenta centavos) o m², Perfazendo um total de RS 9.139,87 (nove mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

ILTON PEREIRA


Corretor de Imóveis
Creci 11170-F

PREVEDELLO IMÓVEIS
CRECI 12.239

Rua Nossa Senhora do Rocio, 307
Fone: (41) 622-1486 – Lapa – Pr.

AVALIAÇÃO

- Uma faixa de terreno urbano, com 1.402,06 m² (mil quatrocentos e dois metros quadrados e seis decímetros), localizada na Vila São José, Lapa – Pr, dividindo com o lote 01-A, de propriedade da Metalurgia Industrial Bosch e com a faixa de domínio da BR 476.

Valor.....R\$ 11.777,30
(onze mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

- Uma faixa de terreno urbano com 1.088,08 m² (mil e oitenta e oito metros quadrados e oito decímetros), também localizada na Vila São José, ao lado do primeiro e pertencente à Metalúrgica Bosch.

Valor.....R\$ 9.139,87
(nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Lapa, 30 de novembro de 2001.



Reinaldo Luiz Prevedello
CRECI 12.239

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Barão dos Campos Gerais, 72

TITULAR:

ANTONIO CARLOS PIERIN

C.P.F. 016768819-72

LAPA

PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 15.556.-

FICHA

REGISTRO DE IMÓVEIS

RUBRICA

Antonio Carlos Pierin

CPF 016.768.019-72

IDENTIFICAÇÃO: - O LOTE N.º 01, com a área de 4.023,75m² (QUATRO MIL, VINTE E TRES METROS E SETENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), situado nesta cidade nos Bairros "OLARIA e BOQUEIRÃO", zona suburbana, com frente para a Rodovia do Xisto, para a qual mede 81,00 metros, fazendo esquina com a rua Bahia em 119,00 metros; Lado direito em 92,50 metros, confronta com o lote n.º 02 adquirido por Sergio Antonio Souza do Valle; e nos fundos em 6,00 metros, confronta com a rua Minas Gerais.- Cujo lote acha-se localizado no lado "PAR" da Rodovia do Xisto, na quadra entre a Rua Bahia e R.F.F.S.A., respectivamente à Norte e Sul da referida quadra.- **PROPRIETÁRIA:** - **STELLA ALVES D'ARAUJO DA FONSECA COSTA**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no Rio de Janeiro RJ, na Praia de Botafogo, 530, portadora da CIRG. n.º 916 71 do Ministério da Marinha, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 004.1 16.397-49.- **REGISTRO ANTERIOR:** - N.º 14.764, fls. 125 do Livro n.º 3 Q, de Transcrição das Transmissões, deste Ofício (já transposto para a matrícula aberta sob o n.º 15.555, ficha 01 do Livro n.º 02 de Registro Geral, e ainda AV.01 feita na referida matrícula. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 04 DE JUNHO DE 1.991.- O OFICIAL: - *Antonio Carlos Pierin*

=====

R.01/15.556- PROTOCOLO N.º 37.565, de 04/JUNHO/1.991:-

ALIENAÇÃO: - O lote constante da presente matrícula, foi alienado como se registra.- **ADQUIRENTE:** - Dr. **ADEMIR GONÇALVES** e sua mulher Dra. **MARIA LUCIA WEINHARDT GONÇALVES**, brasileiros, advogados, casados em comunhão universal de bens, residentes e domiciliados / nesta cidade, inscritos na OAB/PR sob n.ºs. 7001 e 5939 e CPF n.ºs. 088 475 509 63 e 232 970 429-15, respectivamente.- **TRANSMITENTES:** - **STELLA ALVES D'ARAUJO DA FONSECA COSTA**, já identificada na matrícula, a qual foi no ato contratual representada por seu procurador substabelecido Dr. Acyr Monastier, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Manoel Pedro, n.º 2.604, portador da CI do CREA 7ª Região n.º 471 D e do CPF n.º 002 882 929 87.- **TÍTULO:** - Compra e venda.- **FORMA / DO TÍTULO:** - Escritura pública, lavrada em data de 28 de Fevereiro de 1.991, às fls. 117 do Livro n.º 233 do Tabelionato desta cidade, mediante negativa de onus reais e comprovante do Imposto quitado, e demais declarações de Lei.- Foi pago o ITBI "Inter-Vivos", na quantia de Cr\$.125.000,00 (em conjunto com outros lotes adquiridos no mesmo instrumento), conforme DAM autenticada em data de 27/02/91.- A DOI a SRF foi expedida pelo Tabelionato.- **VALOR:** - Cr\$.1.307.261,21 (HUM MILHÃO TREZENTOS E SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM CRUZEIROS E VINTE E UM CENTAVOS), com plena e geral quitação.- **CONDIÇÕES:** - Puro e simples.- Cota:- Registro Cr\$.17.255,00 sendo a CPC Cr\$.419,05 e a Serventia Cr\$.16.835,95 RD. n.º 384/91. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 04 DE JUNHO DE 1.991.- O OFICIAL: - *Antonio Carlos Pierin*

MATRÍCULA N.º
15.556.-

R.02/15.556 - PROTOCOLO Nº.52.510, de 03/MARÇO/1.997:-

ALIENAÇÃO:- O lote constante da presente matrícula, havido pelo R.01 retro, foi alienado como se registra. **ADQUIRENTE:-** METALURGICA INDUSTRIAL BOSCH LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, inscrita no CGC/MF sob nº.79 578 134/0001-44, com sede e foro nesta cidade, na Rodovia do Xisto, Km 62,5, s/nº. - **TRANSMITENTES:-** ADEMIR GONÇALVES, advogado, inscrito na OAB/Pr sob nº.7001 e no CPF/MF nº.088 475 509 63, e sua mulher MARIA LUCIA WEINHARDT GONÇALVES, advogada, inscrita na OAB/Pr sob nº.5.939 e no CPF/MF sob nº.232 970 429 15, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens (na vigência da Lei 6.515/77), residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Getúlio Vargas.- **TITULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TITULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 20 de setembro de 1.996, às fls.188 do Livro nº.260-E do Tabelionato desta cidade, mediante a negativa de onus reais, dispensada pelas partes a negativa fiscal, declarado que os transmitentes não são vinculados como empregadores ou produtores rurais à Previdência Social e demais declarações de Lei. Foi pago o ITBI na quantia de R\$.800,00 conforme DAM autenticada em data de 16/09/96. **VALOR:-** R\$.32.000,00 (Trinta e dois mil reais) a serem pagos em 04 (quatro) prestações, conforme condições a seguir:- **CONDIÇÕES:-** O valor da compra e venda ora registrada, será representada por quatro notas promissórias no valor de R\$.8.000,00 (Oito mil reais), cada uma, com vencimentos respectivos para 20/10/96, 20/11/96, 20/12/96 e 20/01/97, de emissão da compradora, em favor do outorgante varão e para pagamento nesta praça desta cidade; **Pacto Comissório:-** Pelo pacto comissório instituído pelas partes, ficará de pleno direito desfeita a venda no caso de a outorgada deixar de pagar os títulos rigorosamente dentro dos prazos de vencimentos; que, com esta cláusula, e pelo constituto possessório, transferem desde já a pessoa da outorgada, a posse da coisa alienada, para que desta possa usar e gozar livremente, como se fora definitivamente sua desde agora, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a fazer a venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e respondendo ainda pela evicção de direito.- Cota: Registro 4.312,000 VRC (R\$.245,78). RD nº.105/97. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 03 DE MARÇO DE 1.997. O ESCRIVENTE: *Antonio Carlos Pierin*

AV.03/15.556 - PROTOCOLO Nº.52.511, de 03/MARÇO/1.997:-

BAIXA DO PACTO COMISSÓRIO:- Averba-se, que em data de hoje foi apresentado a este Ofício, as quatro notas promissórias, de valores de R\$.8.000,00 (Oito mil reais), cada uma, com vencimentos de 20/10/96 à 20/01/97,- e as quais foram devidamente quitadas, conforme recibo no verso das mesmas,- comprobatórias da liquidação total do preço da compra e venda constante do R.02 supra; e em consequência fica cancelado e considerado inexistente o pacto comissório e liberado o imóvel ali referido, o qual que o gravava.- Cota: Registro 4.312,000 VRC (R\$.245,78). RD nº.105/97. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 03 DE MARÇO DE 1.997. O ESCRIVENTE: *Antonio Carlos Pierin*

Antonio Carlos Pierin

CPF 016.768.819-72

Oficial

O referido é verdade e dou fé.

LAPA de de

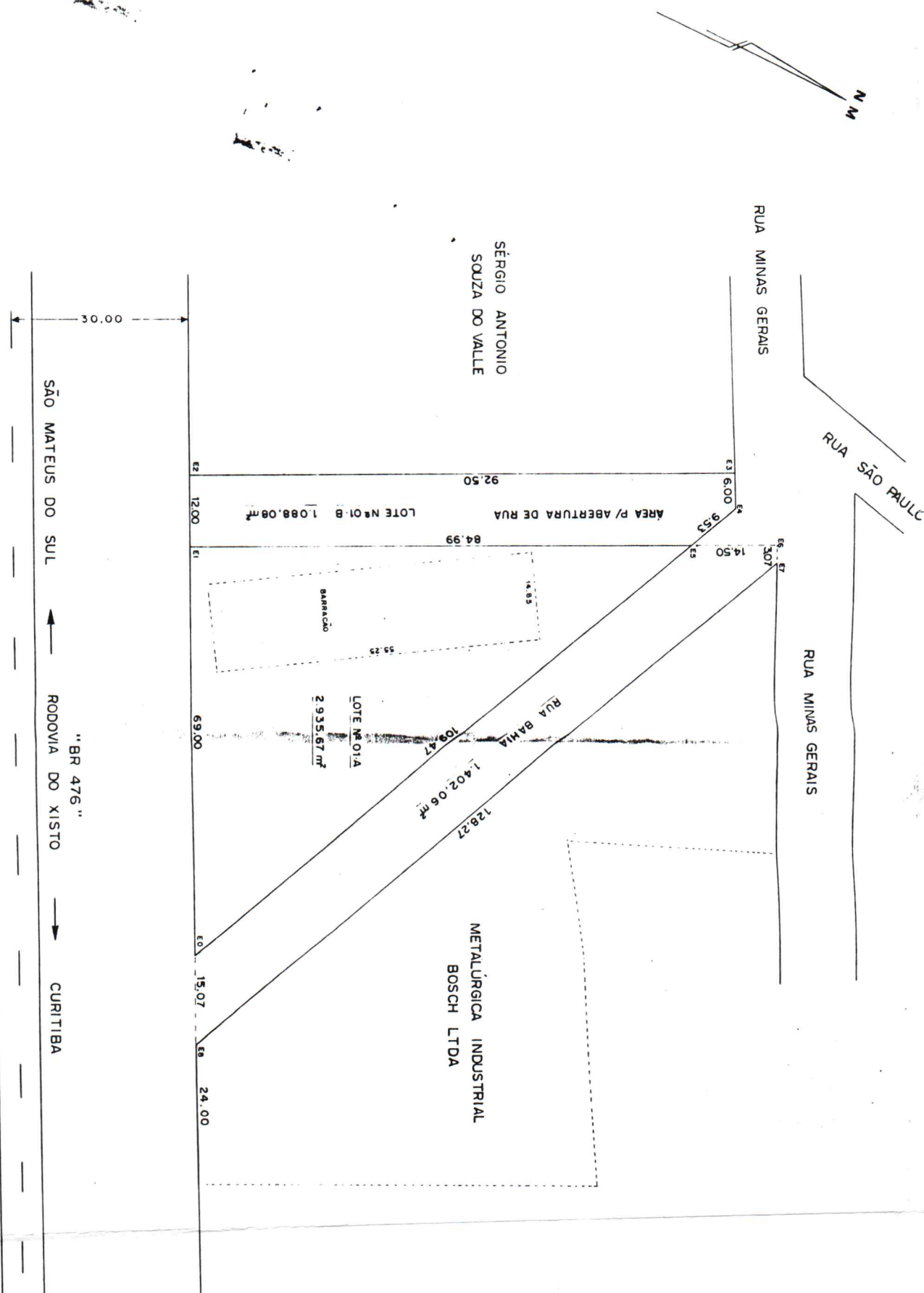
O Serventuário

Segue *Antonio Carlos Pierin Bil*

ESCRIVENTE

CPF 016.768.819-72

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE



M. R. S		DESMEMBRAMENTO DE ÁREA	
TOPOGRAFIA - AGRIMENSURA		IMÓVEL / PROPRIETÁRIO	
FONE: (0 XX 41) 622 26 06		VILA SÃO JOSÉ	
REG. CDD PRJ 704		METALÚRGICA INDUSTRIAL BOSCH LTDA	
DATA 12/11/2001		MUNICÍPIO / UF LAPA PR	
FONTE MATRICULA Nº 15.556		RESP. TÉCNICO MARCIO R. SCHEFFER CREA PR 34.38 TO	
		CONFERE	
		VISTO	
		ESCALA 750	
		ÁREA 4.023,75 m²	

MEMORIAL DESCRITIVO
Desmembramento de Área

PROPRIETÁRIA: METALÚRGICA INDUSTRIAL BOSCH LTDA.

LOTE N° 01-A ÁREA: 2.935,67 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na estaca 0, que está localizada na esquina da Rua Bahia com a Faixa de Domínio da BR 476 - Rodovia do Xisto, segue até a estaca 1 com o azimuth de 243°58'52" e distância de 69,00 metros, confrontando com a Faixa de Domínio da BR 476 - Rodovia do Xisto. Estaca 1, segue até a estaca 5 com o azimuth de 333°59'33" e distância de 84,99 metros, confrontando com o Lote n° 01-B (Área para abertura de Rua) de propriedade da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda. Estaca 5, segue até a estaca 0 com o azimuth de 114°54'53" e distância de 109,47 metros, confrontando com a Rua Bahia, onde iniciou a descrição.

LOTE N° 01-B ÁREA: 1.088,08 m². (Área para abertura de Rua)

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na estaca 1, que está localizada a 69,00 metros da esquina da Rua Bahia, segue até a estaca 2 com o azimuth de 243°58'52" e distância de 12,00 metros, confrontando com a Faixa de Domínio da BR 476 - Rodovia do Xisto. Estaca 2, segue até a estaca 3 com o azimuth de 333°59'33" e distância de 92,50 metros, confrontando com propriedade de Sérgio Antonio Souza do Valle. Estaca 3, segue até a estaca 4 com o azimuth de 65°00'00" e distância de 6,00 metros, confrontando com a Rua Minas Gerais. Estaca 4, segue até a estaca 5 com o azimuth de 114°54'53" e distância de 9,53 metros, confrontando com a Rua Bahia. Estaca 5, segue até a estaca 1 com o azimuth de 153°59'33" e distância de 84,99 metros, confrontando com o Lote n° 01-A de propriedade da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda, onde iniciou a descrição.

Lapa - PR, 12 de novembro de 2001


Marcio Roberto Schefer
CREA - PR. n° 3438 TD

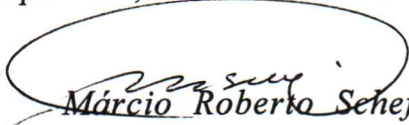
MEMORIAL DESCRITIVO
RUA BAHIA

IMÓVEL: Uma faixa de terras com a área de 1.402,06 m², situado no lugar denominado VILA SÃO JOSÉ, nesta cidade.

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DA LAPA.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na estaca 0, que está localizada no canto de divisa com o Lote nº 01-A de propriedade da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda e com a Faixa de Domínio da BR 476 - Rodovia do Xisto, segue até a estaca 5 com o azimuth de 294°54'53" e distância de 109,47 metros, confrontando com o Lote nº 01-A de propriedade da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda. Estaca 5, segue até a estaca 6 com o azimuth de 333°59'31" e distância de 14,50 metros, confrontando com as Ruas Bahia e Minas Gerais. Estaca 6, segue até a estaca 7 com o azimuth de 64°08'48" e distância de 3,07 metros, confrontando com a Rua Minas Gerais. Estaca 7, segue até a estaca 8 com o azimuth de 114°49'56" e distância de 128,27 metros, confrontando com propriedade da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda. Estaca 8, segue até a estaca 0 com o azimuth de 243°58'52" e distância de 15,07 metros, confrontando com a Faixa de Domínio da BR 476 - Rodovia do Xisto, onde iniciou a descrição.

Lapa - PR, 12 de novembro de 2001


Márcio Roberto Schefer
CREA - PR. nº 3438 TD

C.T. MIB 326/01

Lapa, 17 de outubro de 2001.

À

Prefeitura Municipal da Lapa.

Att.: Sr. Prefeito.

Reinteramos nossa solicitação de mudança da rua ^{BAHIA} ~~São Paulo~~ para uma outra a ser feita em terreno cedido pela Metalúrgica Bosch, ao lado da atual.

Visando fornecer subsídios para a análise de V.S.as, destacamos alguns dos principais motivos de nossa solicitação, os quais visam de forma clara e consistente atender e melhorar as condições no local, atendendo a interesses que ao nosso entender somente trarão benefícios ao Município da Lapa, à nossa empresa e também à comunidade:

Melhoria na segurança dos funcionários e pedestres, racionalização no uso da energia necessária para a produção, segurança patrimonial, melhoria no Lay out da empresa possibilitando melhorar desempenho e atender requisitos dos clientes, concretizar ampliação da fábrica, abrindo novos horizontes comerciais, propiciar melhores condições para implementar uma programa de convivência harmônica com o meio ambiente e sociedade, desenvolver e participar de programas sociais juntamente com órgãos públicos e privados e conseqüentemente possibilitar o crescimento da empresa com geração de novos empregos e aumentar a arrecadação de impostos.

Contando sempre com a especial atenção e visão voltada aos interesses do município e de sua população, ficamos no aguardo de um breve pronunciamento,

Atenciosamente,


Emanuel Bosch
Diretor Comercial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

F.L.S. Nº 13

C

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.578.134/0001-44		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 09/09/1986	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
NOME EMPRESARIAL METALURGICA INDUSTRIAL BOSCH LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.22-7-00 - Prod ferro, aco, lig formas prim, semi-acab					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA					
LOGRADOURO ROD DO XISTO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO BR 476 KM 62,5		
CEP 83750-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO LAPA			UF PR
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CPF DO RESPONSÁVEL 393.355.429-20		SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 59 /2001

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a permutar áreas de terras e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 04 / 12 / 2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 04 / 12 / 2001.**
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 04 / 12 / 2001.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar a matéria o Vereador
<u>Marcos Bordeletto</u>
<u>04 / 12 / 01</u>
PRESIDENTE



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 59 /2001

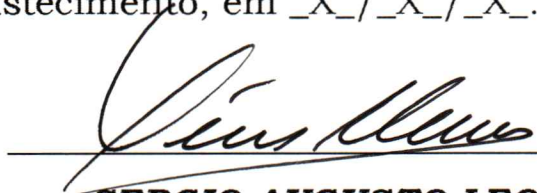
Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a permutar
áreas de terras e dá outras providên-
cias.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 04/12/2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- ☒ **Urbanismo e Obras Publicas, em 04/12/2001.**
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 04/12/2001.


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
Presidente da Comissão de
Urbanismo e Obras Publicas

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador

Valentino P. Batista

Lapa, 04/12/2001


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 87/2001

PROJETO DE LEI Nº 59/2001

Súmula: autoriza o Poder Executivo a permutar áreas de terras e dá outras providências.

Pretende o Executivo Municipal efetuar permuta de terras com a firma Metalúrgica Industrial Bosch Ltda., com a finalidade de melhorar o traçado da atual Rua Bahia.

A autorização do Legislativo Municipal é essencial para a concretização da transação estando prevista no inciso VIII, do artigo 21 de nossa Lei Orgânica.

A permuta pressupõe igualdade de valores entre os bens permutáveis, mas é permitido a troca de coisas de valores desiguais, com reposição em dinheiro do faltante. Essa complementação em pecúnia, para se igualarem os valores das coisas trocadas, não desnatura a permuta, desde que a intenção precípua de cada parte é obter o bem da outra.

A permuta de bens públicos municipais, como as demais alienações, exige autorização legislativa e avaliação prévia das coisas a serem trocadas, mas não exige licitação, pela impossibilidade mesma de sua realização, uma vez que a determinação dos objetos da troca não admite substituição ou competição licitatória em nenhuma de suas modalidades (Lei 8.666/93, art. 17, I, "c").

Qualquer bem municipal, desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser permutado com outro bem público ou particular, da mesma espécie ou de outra. O essencial é que a lei autorizadora da permuta identifique com clareza

os bens a serem permutados e a avaliação prévia atribua-lhes corretamente os valores para a efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público.

Aplicam-se às permutas as disposições da compra e venda civil (CC. Art. 1.164) ou comercial (C.Comercial, art. 191), e, tratando-se de troca de imóveis, fica sujeita às formas e registros competentes para a transferência do domínio.

A documentação acostada ao projeto de lei em análise, qual seja, justificativa, avaliações, matrícula do imóvel, planta e memorial descritivo, satisfaz as exigências legais aplicáveis à espécie.

A diferença de valores apurada nas avaliações, pelo texto legal, será ressarcida aos cofres públicos no ato da assinatura da respectiva escritura (art. 2º) e as despesas decorrentes dessa transação correrão por conta da empresa acima referida (art. 3º).

Por estar o projeto de lei em consonância com a legislação que rege a matéria, nada temos a opor que o Plenário aprecie o seu mérito.

É o parecer.

Lapa, em 7 de dezembro de 2001

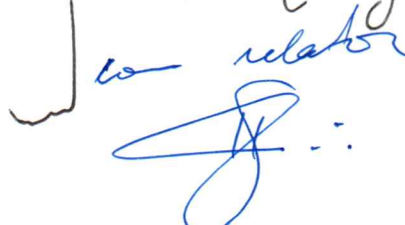


CLÓVIS SUPLCY WIEDMER
Assessor Jurídico

Com. Leg. Justiça e Red.

Assessor
Relator.

Marcelo B. Camp

co-relator




Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 18
2

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Ante-Projeto de Lei nº 59/2001

Autor: Executivo Municipal

Súmula: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar áreas de terras e dá outras providências.**

Parecer

Considerando a justificativa do Ofício nº 326/01 da Metalúrgica Bosch, e considerando a importância da ampliação da empresa, abrindo novos horizontes comerciais e visando a geração de empregos para o desenvolvimento e o progresso de nosso Município, somos de parecer favorável à permuta das áreas de terras descritas no Artigo 1º do presente Projeto de Lei:

É o parecer.

Lapa, 11 de dezembro de 2001

Valentina P. Batista
VALENTINA P. BATISTA
RELATORA

VOTO DOS MEMBROS:

Antonio Luiz Carlos Cavalini
Ver. ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

Dirceu R. Ferreira
Ver. DIRCEU RODRIGUES



PROJETO DE LEI Nº 077/2001

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a permutar áreas de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta das áreas de terras abaixo descritas, conforme avaliações, títulos e plantas anexos e, memoriais descritivos como seguem:

- **PROPRIETÁRIO:** METALÚRGICA INDUSTRIAL BOSCH LTDA, ESTABELECIDÀ À RODOVIA DO XISTO, BR-476, KM, 62,5 – VILA SÃO JOSÉ, CNPJ/MF Nº 79.578.134/0001-44.
- **IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA:** UM LOTE DE TERRENO URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 01B, COM ÁREA DE 1.088,08 M2 (HUM MIL E OITENTA E OITO METROS E OITO DECÍMETROS QUADRADOS) INTEGRANTE DE ÁREA MAIOR, SITUADA NESTA CIDADE NOS BAIRROS OLARIA E BOQUEIRÃO, ZONA SUBURBANA, COM FRENTE PARA A RODOVIA DO XISTO, CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 15556 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA.
- **DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** INICIANDO NA ESTACA 1, QUE ESTÁ LOCALIZADA A 69,00 METROS DA ESQUINA DA RUA BAHIA, SEGUE ATÉ A ESTACA 2 COM O AZIMUTE DE 243º58'52" E DISTÂNCIA DE 12,00 METROS, CONFRONTANDO COM A FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 476 – RODOVIA DO XISTO. ESTACA 2, SEGUE ATÉ A ESTACA 3 COM O AZIMUTE DE 333º59'33" E DISTÂNCIA DE 92,50 METROS, CONFRONTANDO COM PROPRIEDADE DE SÉRGIO ANTONIO SOUZA DO VALLE. ESTACA 3, SEGUE ATÉ A ESTACA 4 COM O AZIMUTE DE 65º00'00" E DISTÂNCIA DE 6,00 METROS, CONFRONTANDO COM A RUA MINAS GERAIS. ESTACA 4, SEGUE ATÉ A ESTACA 5 COM O AZIMUTE DE 114º54'53" E DISTÂNCIA DE 9,53 METROS, CONFRONTANDO COM A RUA BAHIA. ESTACA 5, SEGUE ATÉ A ESTACA 1 COM O AZIMUTE DE 153º59'33" E DISTÂNCIA DE 84,99 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 01-A DE PROPRIEDADE DA METALÚRGICA INDUSTRIAL BOSCH LTDA, ONDE INICIOU A DESCRIÇÃO.
- **AVALIADA EM R\$ 9.139,87** (NOVE MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
- **PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DA LAPA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE À PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, E INSCRITO NO CGC/MF SOB Nº 76.020.452/0001-05.
- **IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA:** UMA FAIXA DE TERRAS COM ÁREA DE 1.402,06 M2, SITUADA NA VILA SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE.





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. Nº 20
C

Projeto de Lei nº 077/01

Fl. 02

- **DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** INICIANDO NA ESTACA 0, QUE ESTÁ LOCALIZADA NO CANTO DE DIVISA COM O LOTE Nº 01-A, DE PROPRIEDADE DA METALÚRGICA INDUSTRIAL BOSCH LTDA. E COM A FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-476 – RODOVIA DO XISTO, SEGUE ATÉ A ESTACA 5 COM O AZIMUTE DE 294°54'53" E DISTÂNCIA DE 109,47 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 01-A DE PROPRIEDADE DA METALÚRGICA INDUSTRIAL BOSCH LTDA. ESTACA 5, SEGUE ATÉ A ESTACA 6 COM O AZIMUTE DE 333°59'31" E DISTÂNCIA DE 14,50 METROS, CONFRONTANDO COM AS RUAS BAHIA E MINAS GERAIS. ESTACA 6 SEGUE ATÉ A ESTACA 7 COM O AZIMUTE DE 64° 08'48" E DISTÂNCIA DE 3,07 METROS, CONFRONTANDO COM A RUA MINAS GERAIS. ESTACA 7, SEGUE ATÉ A ESTACA 8 COM O AZIMUTE DE 114°49'56" E DISTÂNCIA DE 128,27 METROS, CONFRONTANDO COM PROPRIEDADE DA METALÚRGICA INDUSTRIAL BOSCH LTDA. ESTACA 8, SEGUE ATÉ A ESTACA 0 COM O AZIMUTE DE 243°58'52" E DISTÂNCIA DE 15,07 METROS, CONFRONTANDO COM A FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-476 – RODOVIA DO XISTO, ONDE INICIOU A DESCRIÇÃO.
- AVALIADA EM R\$ 11.777,30 (ONZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

§ 1º - A área permutada será destinada à mudança do trajeto da Rua Bahia.

Art. 2º - A diferença apurada nas avaliações, no valor de R\$ 2.637,43 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) deverá ser reposta ao Município por Indústria Metalúrgica Bosch Ltda., no ato de assinatura da respectiva escritura.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes desta Lei com a marcação de área, taxas de escritura, matrícula do imóvel, inclusive mudança da rede de água, esgoto e energia elétrica, correrão por conta da empresa acima referida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2001


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º Secretário


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Presidente

